



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.017760/2021-14

PREGÃO: 14/2022

CONTRATO: 31/2022

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTOS CARNEIRO LTDA., PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇO, TODOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ABRANGENDO AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DO INSS ADMINISTRADAS PELAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS EM BELO HORIZONTE, CONTAGEM E OURO PRETO.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, conforme Decreto nº 11.356, de 1º de Janeiro de 2023, criado na forma da autorização legislativa autorização legislativa contida no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto 10.995, de 14 de março de 2022 e Portaria 414/MDS/2017, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, com sede na Avenida Amazonas, 266, 14º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-001, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, nomeado pela Portaria MPS nº 216 de 20/09/2023, publicada no DOU nº 187, de 20/09/2023, matrícula [REDACTED] e a empresa **CONSTRUTORA SANTOS CARNEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.228.094/0001-13, sediada na Rua Teófilo Filho, nº 29 - CEP 30.494-005 – Bairro Estoril – Belo Horizonte – MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Cassimiro José de Souza, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.017760/2021-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2022, decorrente do Pregão nº 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 31/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/11/2024 até 21/11/2025; a retificação do período que compreende as etapas de medição dos serviços executados; a exclusão dos imóveis situados na Rua dos Caetés e da APS Ibirité/MG, além da inclusão de insumos (materiais) no rol do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/11/2024 até 21/11/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DAS ETAPAS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

3.1. Formaliza-se a retificação do período que compreende as etapas de medição dos serviços executados, alterando-se o item 18.1.2 do Termo de Referência: "Ao final de cada etapa da execução contratual, período compreendido entre o 21º (vigésimo primeiro) dia do mês e 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada."

PARÁGRAFO ÚNICO - A retificação do período convalida todas as medições já efetuadas, uma vez que o período do dia 21 ao dia 20 do mês subsequente foi definido administrativamente desde o início da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUPRESSÃO DAS UNIDADES LOCALIZADAS NA RUA DOS CAETÉS E NA APS IBIRITÉ.

4.1. Serão suprimidas do contrato as seguintes unidades de acordo com item 8.3 do respectivo termo de referência:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
05	IMÓVEL DA RUA DOS CAETÉS	RUA DOS CAETÉS, 331 - CENTRO, BELO HORIZONTE/MG	5.199,43
25	APS IBIRITÉ	AVENIDA SÃO PAULO, 951 VILA CANDELÁRIA IBIRITÉ - MG	458,59

4.2. Consequentemente, serão alterados da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços os seguintes itens:

4.2.1. Eliminação das seguintes células relacionadas ao custo de deslocamento (Anexo III A - deslocamentos):

- Células D8:M8;
- Células D12:M12;
- Células D18:M18;
- Células D62:M62.

4.2.2. Eliminação das seguintes células relacionadas ao quadro resumo do valor mensal dos serviços por unidade (Anexo II - planilha consolidada):

- Células A19:J19;
- Células A39:J39.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área total abrangida pela contratação após a supressão das unidades será de 65.537,37 m² (metros quadrados).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DOS INSUMOS (MATERIAIS)

5.1. Serão incluídos na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (anexo VIIB - materiais complementares), os seguintes itens:

Item	Referência	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1.4	Cot. Mercado	Fecho Prisioneiro "Lo Grande"	UNID.	R\$ 46,96
2.5	Cot. Mercado	quadros de comando de conjuntos motobombas de recalque de água 1CV, 220V	UNID.	R\$ 2.069,15
2.6	Cot. Mercado	quadros de comando de conjuntos motobombas de recalque de água 5CV, 220V	UNID.	R\$ 2.293,96

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 151.215,54 (cento e cinqüenta e um mil, duzentos e quinze reais e cinqüenta e quatro centavos) e o valor global estimado de R\$ 1.814.586,48 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com os parâmetros apresentados na planilha de custos anexa a este termo aditivo.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2024, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 236449, Fonte de Recurso: 1049000235, Natureza da Despesa: 3390.39, Plano Interno: PREDIAL, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2024NE600146 em 21/11/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

8.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, cujo valor deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia deverá corresponder ao novo período de execução do contrato, mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO RESGUARDO AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO

9.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 31/2022, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços, conforme CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 31/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Minas Gerais, Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

CONTRATANTE

CASSIMIRO JOSÉ DE SOUZA

CONTRATADA

Testemunhas assinam eletronicamente:



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES**, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 21/11/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIMIRO JOSE DE SOUZA**, Usuário Externo, em 21/11/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por JOAO VICTOR SOARES RIBEIRO, Técnico do Seguro Social, em 21/11/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 18502873 e o código CRC 49A154A2.

Referência: Processo nº 35014.017760/2021-14

SEI nº 18502873

Criado por [joao.scribeiro](#), versão 3 por [joao.scribeiro](#) em 21/11/2024 12:06:20.